



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 929/98.

DATA: 15/06/98.

SÚMULA: Altera a denominação da Escola Municipal Presidente Castelo Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a denominação da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, localizada na Rua XV de Dezembro, que passa a chamar-se **Escola Municipal Professora ERONI SANTOS FERREIRA**, que abrangerá os cursos pré-primário e primário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e nove.

Art. 3º. Fica revogado o **Art. 1º do Decreto n.º 51 de 14/09/70** e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, em 15 de Junho de 1998.

Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal